

INSTRUÇÕES PARA VOTO POR ESCRITO

➤ **Passo 1:**

- Preencher todos os campos marcados em cinza.
- Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha.

➤ **Passo 2:** Imprimir o voto e assinar.

➤ **Passo 3:** Enviar o voto para a Rio Bravo por correio ou e-mail, junto com cópia de documentação do cotista:

Correio

A/C: Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Ref.: Consulta Formal do Fundo de Investimento Imobiliário Shopping Pátio Higienópolis
Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32 - Vila Olímpia
CEP 04551-065 – São Paulo – SP

E-mail

Enviar para o e-mail ASSEMBLEIAS.SHPH11@riobravo.com.br junto com um documento de identificação e documento que evidencie poderes em caso de procurador, conforme as instruções gerais abaixo.

INSTRUÇÕES GERAIS

Os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Consulta Formal, poderão participar da Consulta Formal, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22 da Instrução CVM nº 472, portando os seguintes documentos: (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

MODELO DE VOTO

Local, dia de mês de 2024.

À

Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

("Rio Bravo" ou "Administradora")

Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32, Vila Olímpia

CEP 04551-065 – São Paulo - SP

Ref.: Consulta Formal nº 02/2024 ("Consulta Formal") do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SHOPPING PÁTIO HIGIENÓPOLIS.**

Prezados Senhores,

Com base na "Proposta da Administradora nº 02/2024", encaminhada pela Administradora em 07 de novembro de 2024, venho apresentar voto por escrito referente às deliberações da ordem do dia da Consulta Formal, no seguinte sentido:

- (i) Alteração do valor do Capital Autorizado previsto no Artigo 4.11 do Regulamento do Fundo e conforme permitido pelo artigo 15, inciso VIII e §1º da Instrução CVM nº 472, passando de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), para o valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), sendo que o Capital Autorizado será destinado exclusivamente para a política de investimento estabelecida no Regulamento do Fundo;

Voto do Cotista: ☐ Aprovar
 ☐ Rejeitar
 ☐ Abstenho-me de votar

- (ii) Em caso de nova emissão de cotas do Fundo para aquisição de uma nova participação do empreendimento Shopping Pátio Higienópolis, objeto de investimento do Fundo, em até 6 (seis) meses contados da data de encerramento desta Consulta Formal, cuja emissão deverá ser objeto de oferta pública de distribuição primária, nos termos das Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), do regulamento do Fundo e das demais disposições legais e regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, aprovada por meio do Ato da Administradora e no âmbito do Capital Autorizado, o preço de emissão da cota, podendo incluir ou não os custos e taxas da Oferta, deverá ser equivalente a:

- (a) Valor de Mercado calculado com base no preço de fechamento das cotas do Fundo na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão 1 (um) dia útil antes da divulgação do Ato da Administradora; ou
- (b) Valor Patrimonial do mês de referência imediatamente anterior ao mês em que for publicado o Ato da Administradora;

Voto do Cotista: ☐ Valor de Mercado
 ☐ Valor Patrimonial
 ☐ Abstenho-me de votar

- (iii) Alteração da Taxa de Administração, passando para o equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano sobre o valor de mercado das cotas do Fundo, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da remuneração, multiplicada pelo total de Cotas emitidas pelo Fundo, respeitado o valor mínimo de R\$ 52.659,30 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) mensais, corrigidos anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na data base de 01 de fevereiro de 2024 (“Taxa de Administração”); e

Voto do Cotista: ☐ Aprovar
 ☐ Rejeitar
 ☐ Abstenho-me de votar

- (iv) Alteração do Regulamento do Fundo (ver versão marcada – Anexo II desta Consulta Formal) para a inclusão dos seguintes pontos: **(ii.a)** remuneração de descontinuidade devida na hipótese de (a) destituição sem justa causa da Administradora e/ou da Gestora, (b) fusão, incorporação, cisão ou transformação do Fundo, ou, ainda, (c) alienação, parcial ou integral, dos Ativos Imobiliários do Fundo, em valor equivalente a 24 (vinte e quatro) meses da Taxa de Administração, observada a média praticada nos últimos 12 (doze) meses antecedentes aos fatos mencionados acima, sendo que tal remuneração deverá ser paga em até 24 (vinte e quatro) meses a contar do mês subsequente ao mês em que ocorrer os fatos previstos acima (“Remuneração de Descontinuidade”); e **(ii.b)** em caso de (a) substituição da Administradora e/ou da Gestora, ou (b) fusão, incorporação, cisão ou transformação do Fundo sem o exercício da atividade da Administradora e/ou de empresa do seu grupo econômico como administradora e/ou gestora do Fundo e/ou dos fundos de investimentos participantes da reestruturação, a nova Administradora e/ou Gestora deverá, obrigatoriamente: (a) pertencer a um grupo econômico integrante de conglomerado de instituições financeiras e, adicionalmente; (b)

já realizar a administração e/ou gestão de fundos de investimento imobiliário com patrimônio líquido superior a R\$ 10 bilhões (dez bilhões de reais); e (c) realizar a administração e/ou gestão de fundos de investimento imobiliário há, pelo menos, 10 (dez) anos; e **(ii.c)** a previsão no sentido de que, nos termos do inciso I do §2º do artigo 15 da Instrução CVM nº 472, os cotistas que, isoladamente ou em conjunto com as pessoas ou veículos a ele ligados, detenha mais do que 10% (dez por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, terão seu direito de voto limitado a 10% (dez por cento), nas deliberações sobre (a) fusão, incorporação, cisão e transformação do Fundo; (b) destituição ou substituição da Administradora e/ou da Gestora e escolha de suas respectivas substitutas, ou dos demais prestadores de serviço do Fundo; ou (c) alteração da Taxa de Administração e/ou da Remuneração de Descontinuidade.

Com relação ao item (iv) acima, a Rio Bravo esclarece que mantém uma equipe dedicada à administração e gestão do Fundo, incluindo seus próprios diretores, sem obrigação de exclusividade com o Fundo ou necessidade de alocação de tempo mínimo, constituída por profissionais devidamente qualificados, com perfil e experiência compatíveis com a política de investimento do Fundo. Dessa forma, caso ocorra alteração do controle societário¹ da Administradora ou de sua controladora, o tema deverá ser apresentado ao Comitê de Cotistas do Fundo com objetivo de garantir a governança e a integridade da gestão do Shopping Pátio Higienópolis e do Fundo. Neste caso, o Comitê de Cotistas avaliará se será necessário a convocação da assembleia geral de cotistas do Fundo, em até 06 (seis) meses contados da análise inicial do comitê, para deliberar se o item (iv) acima, incluindo a Remuneração de Descontinuidade, continuará sendo aplicável ou não.

Voto do Cotista: ☐ Aprovar
 ☐ Rejeitar
 ☐ Abstenho-me de votar

Atenciosamente,

NOME DO COTISTA
CPF ou CNPJ
E-mail: E-MAIL DO COTISTA
Telefone: (DDD) NÚMERO DO TELEFONE DO COTISTA

¹ Entende-se por controle societário a participação superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social.